



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

LEI Nº 11.988.

Autora: Vereadora Ana Lúcia Rodrigues.

Estabelece a paridade na premiação de atletas dos sexos masculino e feminino em competições esportivas realizadas ou patrocinadas pelo Município de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º As competições esportivas realizadas ou patrocinadas pelo Município de Maringá, autarquias, agências reguladoras, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas ou entidades similares deverão garantir a igualdade de premiação entre atletas dos sexos masculino e feminino.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, entende-se por patrocínio exclusivamente a transferência de recursos financeiros, em moeda corrente, diretamente às entidades ou eventos contemplados.

Art. 2.º As pessoas físicas ou jurídicas encarregadas de organizar competições esportivas que recebam patrocínio das entidades mencionadas no art. 1.º desta Lei deverão apresentar comprovantes de que cumpriram as obrigações estabelecidas nesta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do último dia da competição esportiva.

Art. 3.º No caso de descumprimento desta Lei, as pessoas físicas ou jurídicas encarregadas de organizar a competição esportiva ficarão proibidas de solicitar novo patrocínio das entidades mencionadas no art. 1.º desta Lei pelo período de 2 (dois) anos, ou até que comprovem a igualdade no pagamento da premiação para atletas do sexo masculino e feminino.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 21 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 31/07/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 31/07/2025, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6535741** e o código CRC **AEAC99A4**.

Referência: Processo nº 01.02.00104390/2025.62

SEI nº 6535741